



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Readequação dos Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, estado de São Paulo e da Outras Providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em sessão realizada no dia 03/10/2022, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº. 15/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Capitulo I Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam reorganizados a estrutura dos cargos dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, conforme dispõe esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei estabelece a criação, extinção, modificação e reorganização estrutural dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, conforme constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. As atribuições gerais dos cargos de natureza efetiva que compõem a parte permanente do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, bem como os requisitos específicos para seu provimento, estão relacionados e consolidados no Anexo II, contida nesta Lei Complementar.

Art. 4º. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:

I - Cargo público: unidade indivisível, criado por lei, com denominação, atribuições e responsabilidades próprias, com número de vagas determinadas, provido e exercido por titular na forma que a lei estabelecer.

Capitulo II Do Ingresso e do Estágio Probatório

Seção I Do Ingresso na Carreira Pública

Art. 5º. O ingresso no quadro de servidores do Município de Tapiratiba/SP ocorrerá mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

§ 1º. O concurso referido no caput deste artigo poderá, quando couber, ser realizado por áreas de especialização, de acordo com a necessidade da Administração e conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

§ 2º. Poderá ser exigido pelo edital do concurso público inscrição na entidade de fiscalização e de registro da profissão.

§ 3º. A nomeação para o quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapiratiba dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Seção II Do Estágio Probatório

Art. 6º. Os candidatos aprovados em concurso público cumprirão o estágio probatório de 3 (três) anos, e deverão atender na avaliação aos critérios específicos estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 7º. Os critérios para acompanhamento permanente da avaliação do estágio probatório deverão observar os seguintes itens:

- I- Assiduidade e pontualidade;
- II- Disciplina;
- III- Capacidade de iniciativa;
- IV - Eficiência e eficácia;
- V- Responsabilidade e adequação para o exercício do cargo.

Art. 8º. Compete à Diretoria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, e aos setores vinculados ao servidor efetuar o acompanhamento de estágio probatório.

Art. 9º. Haverá suspensão da contagem do tempo para completar o estágio probatório do funcionário que for nomeado para cargo comissionado e também no caso de nomeação para função de confiança.

Art. 10. Demais regras para avaliação do estágio probatório deverão ser estabelecidas por meio de regulamento próprio no prazo de 90 (noventa) dias.

Seção III Da Reorganização dos Cargos Efetivos

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

Art. 11. Fica contido no Anexo I desta Lei, toda criação, extinção, modificação e reorganização cargos efetivos, contendo: estrutura organizacional; descrição do cargo; atribuições; quantidade de cargos; grau de escolaridade.

§ Único. Toda a nova estrutura reorganizada passa a englobar o quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Tapiratiba.

Capitulo III Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Existindo conflito entre as novas atribuições conferidas aos servidores em relação as atribuições contidas no edital de concurso público, permanecerão válidas as atribuições contidas no edital do concurso público, subsidiadas por esta Lei, quando necessário.

Art. 13. Aos servidores efetivos que em razão desta Lei tiverem seus vencimentos reduzidos, não haverá prejuízos, prevalecendo sempre o princípio da irredutibilidade salarial, permanecendo nestes casos específicos, a referência salarial anterior, ou em outra hipótese, o valor do salário base anterior a vigência desta Lei.

Art. 14. Havendo conflito em relação a readequação do grau de escolaridade dos cargos dos servidores públicos efetivos, permanecerá a escolaridade contida no edital do concurso públicos, sendo que a grau de escolaridade readequado será obrigatório para elaboração de próximos concursos públicos.

Art. 15. Conforme readequação dos cargos contidos no Anexo I desta Lei, todos os cargos denominados extintos serão excluídos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

Art. 16. Em relação aos cargos contidos no Anexo I denominados como extintos na vacância, esses serão excluídos imediatamente do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tapiratiba quando da aposentadoria e/ou exoneração do servidor ocupante do cargo descrito.

Art. 17. A Diretoria de Administração e Planejamento procederá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, às modificações que se fizerem necessárias no Quadro de Pessoal em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 18. Fica o Prefeito do Município de Tapiratiba autorizado a proceder aos ajustes necessários no orçamento do Município em decorrência da aplicação desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 19. Fica o Prefeito do Município de Tapiratiba autorizado a abrir o crédito especial para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

8




Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

Parágrafo único. As despesas decorrentes de abertura do crédito especial de que trata este artigo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as legislações anteriores que disciplinem sobre o mesmo tema, bem como das disposições em contrário que conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Tapiratiba/SP, 04 de outubro de 2022.



RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal de Tapiratiba



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ANEXO I

READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

COD	NOMENCLATURA ATUAL DOS CARGOS EXISTENTE	NOMENCLATURA READEQUADA DOS CARGOS EXISTENTES E/OU CRIADOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	REF	CARGA HORARIA SEMANAL
GARAGEM							
37/1007	AUXILIAR DE MECANICO - MECANICO	MECÂNICO DE VEÍCULOS OFICIAIS	01	02	03	20	40
39	MOTORISTA SERMPATIO	MOTORISTA GERAL DE PÁTIO (EXTINTO)	08	05	13	20	40
1056	FUNILEIRO						
38	LAVADOR DE AUTOS	LAVADOR DE VEÍCULOS OFICIAIS	02	0	02	20	40
ENGENHARIA							
800	ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	02	02	04	38	30
17	DESENHISTA	(EXTINTO)					
SERVIÇOS PÚBLICOS							
44/53/43/42	EDIFICAÇÃO – CARPINTeiro – ENCANADOR – PEDREIRO - PINTOR	AGENTE DE EDIFICAÇÕES	33	02	35	26	40
46	ELETRICISTA	AGENTE DE ELETRICA DE PRÓPIOS	00	02	02	26	40
151	MESTRE DE OBRAS	MESTRE DE OBRAS	01	01	02	128	40
40	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	07	03	10	20	40
		OPERADOR DE MAQUINAS AGRICULAS	00	02	02	20	40
1076	COVEIRO	SEPULTADOR	02	01	03	16	40
CONTABILIDADE/ FINANCEIRO/ARRECADADO/FISCALIZAÇÃO							
1072	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	00	01	60	40
1070	AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO	AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO	01	00	01	55	40
1074	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	02	01	03	21	40
90	CONTADOR	CONTADOR	01	01	02	32	20
1026	CONTADOR (EMURTAP) *	CONTADOR (EMURTAP) Extinto na vacância	01	00	01	127	20
1057	LANÇADOR	LANÇADOR	01	00	01	32	40
1093	OUIVODOR(A) DO MUNICÍPIO	OUIVODOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO	01	00	01	55	40
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	00	01	01	32	40
ASSISTENCIA SOCIAL							
71	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	02	02	04	33	30
1091	PSICOLOGO - DIR. DESENV. ASSIST. SOCIAL	PSICOLOGO - DIR. DESENV. ASSIST. SOCIAL	01	01	02	43	30
SEGURANÇA							



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

51	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3º CLASSE	GUARDA CIVIL DE 3º CLASSE (Carreira Inicial)	25	05	30	20	36
SAÚDE							
100	MEDICO	MEDICO	15	00	15	103	20
1079	MÉDICO - CARDIOLOGISTA	MÉDICO - CARDIOLOGISTA	01	01	02	55	10
		MÉDICO - DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	01	00	01	55	10
1082	MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA	02	01	03	55	10
1084	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	01	00	01	55	10
1083	MÉDICO - ORTOPEDISTA	MÉDICO - ORTOPEDISTA	01	00	01	55	10
1081	MÉDICO - PEDIATRA	MÉDICO - PEDIATRA	01	01	02	55	10
1080	MÉDICO - UROLOGISTA	MÉDICO - UROLOGISTA	01	01	02	55	10
1085	MÉDICO DO TRABALHO	MÉDICO DO TRABALHO	01	01	02	55	10
092	VETERINARIO	MÉDICO VETERINÁRIO - SANITÁRIO	01	00	01	116	20
		MÉDICO VETERINÁRIO - ZOONOSE	01	00	01	116	30
1025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24	00	24	2022	40
1075	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	02	04	2022	40
74/74	ATENDENTE SERVIÇOS DE SAÚDE – AGENTE DE SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE	30	10	40	16	40
		ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE	00	01	01	33	30
79	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	02	02	04	31	40
78	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	04	08	31	40
74	AUXILIAR DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE	15	00	15	25	40
94	BIOQUIMICO	(EXTINTO)					
85	DENTISTA	DENTISTA/40	04	00	04	131	40
		DENTISTA/30	03	00	03	103	30
86	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	06	02	08	110	40
		EDUCADOR FISICO DA SAÚDE	00	01	01	25	40
111	FARMACEUTICO	FARMACEUTICO	02	02	04	111	40
1062	FARMACEUTICO / 4 HORAS	(EXTINTO)					
1030	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	01	03	04	833	40
1008	FONOAUDIOLOGA	FONOAUDIOLOGA	01	02	03	53	30
82	MOTORISTA DE AMBULANCIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	10	06	16	25	40
		MOTORISTA SOCORRISTA DE EMERGÊNCIA	00	06	06	20	40
1027	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA DA SAÚDE	01	01	02	46	30
88	PSICOLOGO	PSICOLOGO DA SAÚDE	02	02	04	43	30
1090	PSICOLOGO – CRAS	PSICOLOGO – CRAS	01	01	02	43	30

X



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Peça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ANEXO II

TABELA DA REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA DE TAPIRATIBA (Consolidada)

GARAGEM						ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO			
MECÂNICO DE VEÍCULOS OFICIAIS	3	20	40	Ensino Fundamental	Realizar a execução de manutenção em veículos de qualquer setor, observando as técnicas mecânicas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos, sempre que solicitado pela Chefia; Supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; Zelar pela limpeza e arrumação da oficina; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.		
MOTORISTA GERAL DE PÁTIO	13	20	40	Ensino Médio com CNH categoria "d" ou "e"	Conduzir veículo motorizado de carga ou transporte de passageiro; Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; Executar outras tarefas correlatas.		
LAVADOR DE VEÍCULOS OFICIAIS	02	20	40	Ensino Fundamental	Lavar e lubrificar veículos automotores, sinalizando pontos de lubrificação, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes; obedecer às normas de segurança; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.		
ENGENHARIA						ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO			
ENGENHEIRO CIVIL	04	38	30	Ensino Superior em Engenharia com Inscrição do Conselho de Classe	Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços; Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra; Execução de obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, fiscalização das obras municipais e de convênio, supervisão da segurança e aspectos ambientais da obra; Consultoria técnica, pericia de projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação		



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS				
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO
AGENTE DE EDIFICAÇÕES	35	26	40	Ensino Fundamental
<p>de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção; Controle da qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participação em programas de treinamento, quando convocado; Participação, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões (principalmente na Vigilância Sanitária e na Defesa Civil do Município), convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Execução de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática com office, autocad e software de projetos complementares e estruturais que poderão ser disponibilizados pela instituição; Execução outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Elaboração de projetos, básico, executivo e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público; Detalhamento de projetos; Análise e aprovação de projetos particulares submetidos à instituição; Fiscalização de construções particulares no município; Atendimento as exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios; Diligências para aprovação de processos de licenciamento em todas as esferas do poder público.</p>				
ATRIBUIÇÕES DO CARGO				
<p>Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Executar tarefas inerentes aos serviços de instalação e manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos Municipais; Executar tarefas inerentes à instalação e manutenção de sistemas hidráulicos. Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações; Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros; Assentar tijolos, pedras e materiais afins; Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Fazer reboco de paredes e outros; Orientar o ajudante a fazer argamassa Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; Fazer armação de ferragens; Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; Assentar pisos, azulejos, pias e outros; Fazer serviços de acabamento em geral; Efetuar a colocação de telhas; Impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; Montar, instalar e/ou reparar peças hidráulicas diversas, tais como: válvulas de bombas d'água, união, registros, caixa d'água e sanitários, utilizando-se de ferramentas apropriadas; Efetuar a colocação de encanamentos em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações; Inspeccionar instalações hidráulicas, verificando tubos, junções, válvulas, torneiras e outros, para efetuar reparos, nos casos em que se observar defeitos e problemas; Efetuar quando necessários desentupimentos, limpeza de caixas d'água e limpeza de caixas de gorduras; Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos; Auxiliar na cavação de valetas, para passagem de condutores, utilizando pá, picareta e outras ferramentas; Instalar ou reparar calhas e condutores de águas pluviais; Executar outras tarefas correlatas.</p>				

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP- 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

AGENTE DE ELETRICA DE PRÓPRIOS	02	26	40	Ensino Médio + Técnico em Elétrica Predial	<p>Exercer as atividades de reparação de aparelhos elétricos; Promover a montagem de instalações elétricas de próprios, escolas e outros. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Substituir ou reparar refletores e antenas; Reparar a rede elétrica interna, consentando ou substituindo peças ou conjuntos; Testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado; Efetuar vistoria e troca de lâmpadas de semáforos; Instalar e/ou reparar redes de esgotos nos próprios públicos, utilizando tubos galvanizado ou plásticos;</p> <p>Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planejar a execução de obras; elaborar orçamento de obras. Presta assistência técnica na análise, estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção ou reparo em edificações. Efetuar levantamentos de campo, tais como medições planialtimétricas, localização de instalações civis e respectivas descrições perimétricas; Desenvolver atividades relativas a estudos de viabilidade técnica de empreendimentos de construção civil, em observância à legislação de uso e ocupação do solo e ambiental; Aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos, visando à qualidade e produtividade dos processos construtivos e de segurança dos trabalhadores; Elaborar representação gráfica de projetos de instalações hidrosanitárias e elétrica; Representar graficamente os serviços a serem executados, como também redigir documentos comerciais técnicos; Desenvolver atividades relativas a estudos, programação, acompanhamento e controle dos serviços de instalações civis; Elaborar memoriais técnico-descritivos; Supervisionar os serviços de organização, segurança e limpeza da obra, Elaborar relatórios técnicos e diários de obras. Realizar medições e vistorias. Controlar a qualidade de materiais e sistemas construtivos; Elaborar planilha de quantidade e de custos e fazer composição de custos diretos e indiretos; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>
MESTRE DE OBRAS	02	128	40	Ensino Médio	<p>Operar retroescavadeira, trator agrícola e patrol; Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; Preparar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; Operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades correlatas.</p>
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10	20	40	Ensino Fundamental + CNH letra "C" ou superior	<p>Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; Zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.</p>
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICULAS	02	20	40	Ensino Fundamental + CNH letra "C" ou superior	<p>Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento, carregar e colocar o caixão na cova aberta manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura fecha a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar</p>
SEPULTADOR	03	16	40	Ensino Fundamental	

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONTABILIDADE/FINANCEIRO/ARRECADÇÃO/FISCALIZAÇÃO				
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	60	40	Ensino superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração com inscrição conselho de classe
ATRIBUIÇÕES DO CARGO				
<p>a inviolabilidade do túmulo manter a limpeza e conservação de jazigos e covas realizar exumação dos cadáveres realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho zelar pela segurança do cemitério.</p> <p>Implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Controladoria Interna, com vistas à consecução das finalidades definidas no Regimento Interno e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes; Promover o ambiente de controle no âmbito da Administração Direta Municipal; orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades; informar imediatamente à autoridade administrativa competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência, em conformidade com a legislação vigente; aprovar diretrizes administrativas, baixar normas, portarias, instruções e ordens de serviços, visando à organização e execução dos serviços a cargo da Controladoria Interna; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da Controladoria Interna; Cumprir e fazer cumprir a legislação referente à Controladoria Interna; Propor alterações no regimento da Controladoria Interna do Município; Solicitar dos órgãos competentes da Prefeitura os estudos, pareceres e avaliações necessários ao andamento dos trabalhos da Controladoria Interna; Coordenar a operacionalização do Sistema de Controle Interno junto aos demais órgãos da Administração Municipal; comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, quanto aos assuntos relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e auditoria pública, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal; Coordenar e distribuir atividades para a equipe; Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Controladoria Interna, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar; Promover a capacitação de desenvolvimento técnico da equipe; Pronunciar-se em nome da Controladoria perante o público em geral e autoridades públicas; Autorizar propostas de auditorias; avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, conforme determina o artigo 54 § único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e suas alterações; Aprovar os relatórios e pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da Controladoria Interna; Receber denúncias da Ouvidoria Geral para análise, apreciação e encaminhamento. Desempenhar outras atividades afins, tais como: promover a integração operacional do sistema do controle interno e orientar a expedição dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão; Dar ciência ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário. Prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP, ou por comissão técnica sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como resultados de auditorias e inspeções realizadas no âmbito da Controladoria Interna; Alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquilinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa; Desenvolver outras atividades inerentes as suas atribuições.</p>				

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO	01	55	40	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração	<p>Efetuar o lançamento de crédito tributário no âmbito deste município. A tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei; O gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização; A orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária; A elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados a competência tributária municipal; A emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários; A manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária; O planejamento, o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos itens anteriores; Gerenciamento de softwares que visem dinamizar as atividades da administração tributária; O planejamento da ação fiscal; A apreciação de pedidos de: a) regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; b) isenção; A solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal; A assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Diretoria de Assuntos Jurídicos do Município; Acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 161, inciso III, da Constituição Federal; A atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente a preparação para a inscrição do crédito tributário em dívida ativa; A auditoria da rede arrecadadora; A auditoria interna e a correção, no âmbito de sua competência; O pronunciamento decisório: a) no âmbito de processos administrativos tributários; b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais; Fiscalizar tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços demais entidades; verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais por legislação específica vigente, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.</p>
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	03	21	40	Ensino Médio + Curso Técnico ou Superior em Contabilidade	<p>Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos; realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; fazer classificação de despesas; registro de documentos; acompanhamento das leis afetas a sua área de atuação; exercer balancetes, calcular impostos; verificar impostos retidos; classificar a contabilidade; Analisar contas patrimoniais; lançar fechamentos fiscais; executar baixas de recebimento; revisar as movimentações bancárias; solucionar pendências; organizar documentações referentes à contabilidade; preparar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis; auxiliar na apuração dos impostos; Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a diversos setores da administração, auxiliar na organização, registro e lançamentos das prestações de contas de entidades do 3º setor ou não, subvencionadas pela administração, auxiliar na organização, registro e lançamentos de informações enviadas ao tribunal de contas, receita federal e demais órgãos, bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo.</p>
CONTADOR	02	32	20	Ensino Superior em Contabilidade com Registro no CRC	<p>Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei. Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos. Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Prefeitura Municipal. Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente. Prepara os documentos que devem ser assinados pelo superior e pelo Ordenador de Despesas. Elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Prefeitura,</p>



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Peça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONTADOR (EMURTAPI) Extinto na vacância	01	127	20	Ensino Superior em Contabilidade com Registro no CRC	<p>observando os prazos legais. Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado. Elabora a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Prefeitura Municipal. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p> <p>Efêtua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei. Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos. Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Prefeitura Municipal. Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente. Prepara os documentos que devem ser assinados pelo superior e pelo Ordenador de Despesas. Elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pelo Prefeito, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Prefeitura, observando os prazos legais. Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado. Elabora a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Prefeitura Municipal. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
LANÇADOR	01	32	40	Ensino Médio	<p>Promover o lançamento de impostos e taxas; Expedir, em época própria, avisos aos contribuintes de impostos e taxas; Organizar o rol e fichário de todos os contribuintes do Município; Realizar lançamentos fiscais, executar serviço relativo à tributação imobiliária; Revisão e atualização de lançamentos; informações de processo e requerimentos pertinentes ao setor, atualização de legislação fiscal, atendimento ao público, controle nos serviços de assentamento e registro de lotes de terreno, manutenção e guarda dos respectivos registros. Recepcionar, orientar e conferir documentos referentes a cadastro de imóveis rural e encaminha-los ao órgão competente. Executar cálculos em processos de Dívida Ativa; processamento de débitos para ajuizamento. Emitir convites amigáveis de cobrança; encaminhar relação de débito são Departamento Jurídico; outras tarefas correlatas.</p>
OUVIDOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO	01	55	40	Ensino Superior	<p>Atende o público interno e externo; Desenvolve ações de comunicação e de mediação de conflitos para atender os cidadãos no âmbito das competências das ouvidorias; Escuta com atenção e paciência, usando recursos de informação e comunicação adequadas à realidade das pessoas que procuram os serviços da ouvidoria; Identifica situações que potencialmente possam contribuir para o agravamento ou resolução da questão; Orienta os cidadãos quanto aos prazos e ações a serem desenvolvidas no encaminhamento da questão; Verifica se o cidadão demanda cuidados especiais; Promove ações que busquem o reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito, visando o desenvolvimento de sua capacidade de acesso aos seus direitos; Utiliza meios de divulgação que possibilitem o conhecimento, pela população, da missão e do modo de trabalho das ouvidorias públicas; Orienta a população quanto a seus direitos de cidadania; Informa aos cidadãos quais são os órgãos que devem ser acionados, suas responsabilidades e de que forma a resposta deve ser cobrada; Realiza atividades educativas de esclarecimento aos cidadãos; Realiza, em conjunto com a equipe, a triagem, a análise crítica e o registro das solicitações efetuadas pelos cidadãos na unidade de ouvidoria pública; Traduz em linguagem clara e objetiva as solicitações dos cidadãos; Realizar a coleta e o registro das informações fornecidas pelos cidadãos, conforme critérios estabelecidos pela unidade de ouvidoria; Consolidar e analisar as informações obtidas por meio do atendimento aos cidadãos; Desenvolver em conjunto com a equipe, atividades de avaliação e elaborar recomendações sobre os serviços prestados ao cidadão, visando à melhoria da qualidade desses serviços. Elaborar relatórios de gestão e avaliação dos serviços prestados pela Ouvidoria; Sugerir medidas para aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos; Realizar a mediação administrativa, junto às unidades</p>

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP: 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	32	40	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante	<p>administrativas do órgão ou entidade com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante; Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade as reclamações, solicitações de informações, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública; Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas; Cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da alta direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos; Dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correção, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade Apoio ações de transparência e prestação de contas para a administração pública e para a sociedade; Promove a constante publicização de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão às ouvidorias e aos serviços oferecidos pelos seus órgãos; Ao reunir e analisar todos os dados resultantes de suas atividades, a Ouvidoria deve oferecer informações importantes para os gestores públicos; e a partir deles monitorar e avaliar a execução dos programas de políticas públicas, bem como a qualidade da prestação dos serviços públicos; bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo.</p> <p>Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho, orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes. Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</p>
ASSITENCIA SOCIAL					
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL	04	33	30	Graduação em Serviço Social e Registro no Respetivo órgão de classe	Planeja, controla e executa tarefas relativas à prestação de serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, em tratamento de saúde física ou mental; orienta ou realiza ações adequadas na busca de solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; faz análise das causas e dos ajustamentos sociais para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento social; assessora grupos comunitários na sua formação e na definição de suas reivindicações junto ao poder público, visando a organização da comunidade; desenvolve programas, projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização de grupos ou indivíduos; integra recursos da comunidade e de

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

					<p>outras Diretoria Municipais; interpreta dados coletados em pesquisas socioeconômico e habitacional; faz treinamento de pessoal; colabora em campanhas e certames de caráter assistencial; utiliza computador em nível de usuário. Executa trabalho de assistência social através de triagens, pesquisas, acompanhamento de pessoas e visitas; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e as carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, de forma que orienta e promove seu desenvolvimento; organiza programas de serviço sociais, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência e saúde; atende às pessoas, orientando ou encaminhando adequadamente a outros serviços públicos municipais; efetua triagem nos casos de atendimento às diversas solicitações como: pedido de ambulância e remédios, recursos financeiros, gêneros alimentícios, solicitações de materiais e outros; elabora relatórios de encaminhamento e atendimento; emite pareceres e informes técnicos quando necessários e solicitados; acompanha os trabalhos referentes à habitação popular; acompanha casos especiais com problemas de Saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento aos mesmos; bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo.</p> <p>Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; Assessoria órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda; Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
SEGURANÇA					
PSICÓLOGO - DIR. DESENV. ASSIST. SOCIAL	02	43	30	Graduação de em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
					Atribuições descritas em Lei Própria
SAÚDE					
DESCRITIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
GUARDA CIVIL DE 3º CLASSE (Carreira Inicial)	30	20	36	Ensino Médio	
DESCRITIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO	
MEDICO	15	103	20	Superior em Medicina, e Registro no respectivo Conselho de Classe	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, de finalidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

MÉDICO - CARDIOLOGISTA	02	55	10	Superior em Medicina, Especialização na área correlata e Registro no respectivo Conselho de Classe	<p>que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); Indicar internação hospitalar (PAC I e II); Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.</p>
MÉDICO - DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	01	55	10	Superior em Medicina, Especialização na área correlata e Registro no respectivo Conselho de Classe	<p>Efetua diagnósticos de afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos; supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-o manipulando o eletrocardiógrafo e monitores, realiza exames especiais, tais como, o de angiocardiografia, punções e outros exame scardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumentos especializados; prepara clinicamente o paciente para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, controla as unções cardíacas durante o ato cirúrgico, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiografo, monitoragem e outros exames, garantido o andamento satisfatório das mesmas; realiza cirurgias do coração e outros órgãos torácicos, utilizando se do aparelho coração-pulmão artificial pelo sistema extracorpóreo, a fim de implantar marca passo, trocar válvulas, fazer anastomose, ponte-safena, transpor artérias mamárias para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias; realiza controle periódico de doenças hipertensivas, de chagas, toxoplasmoze, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites; bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.</p> <p>Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. CLÍNICA GERAL. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas</p>

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETR A	03	55	10		<p>e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); Indicar internação hospitalar (PAC I e II); Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETR A	03	55	10		<p>Examina o paciente, faz a anamnese, exame clínico e obstétrico; requisita teste de laboratório, para diagnosticar a gravidez; requisita exames de sangue, fezes e urina, analisa resultados para prevenir e/ou tratar enfermidades que ponham em risco a vida da gestante, controla a evolução da gravidez realizando exames periódicos, acompanha a evolução do trabalho do parto, verifica a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto; indica o tipo de parto, atendendo para as condições do pré-natal ou do penado de leito; assiste a parturiente no parto normal, cirúrgico ou cesariano, fazendo-se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou cesárea para preservar a vida da mãe e do filho, controla o puerpério imediato do e mediato, verifica com a enfermeira a eliminação de lóquios, a amamentação para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; realiza o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, avaliando a recuperação do organismo materno, pode também prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido, participar de programas ou projetos de saúde pública ligados a saúde materna; bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.</p>
MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	01	55	10		<p>Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de</p>



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

				<p>orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Diretoria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Diretorias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.</p>
MÉDICO - PEDIATRA	02	55	10	<p>Examina a criança, auscultando-a, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avalia-lhe as condições de saúde e estabelece diagnóstico; avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança comparando-a com padrões normais, para orientar a alimentação, indica exercícios, vacinação e outros cuidados, estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescreve medicação, dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexia, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças, trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, e acompanhando o pós operatório; participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.</p>
MÉDICO - UROLOGISTA	02	55	10	<p>Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.</p>
MÉDICO DO TRABALHO	02	55	10	<p>Compreende as tarefas destinadas a exames médicos pré-admissionais e de rotina, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elabora laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, objetivando a garantia dos padrões de higiene e segurança do trabalho; examina o servidor, auscultando -o, executando palpitações por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executa exames periódicos de todos os servidores ou, em especial, daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar suas condições de saúde e assegurar a continuidade operacional do órgão</p>



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

MÉDICO VETERINÁRIO - SANITÁRIO	01	116	20	<p>público; faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao servidor público; realiza auditoria em atestados de afastamentos por motivo de saúde, reexaminando os servidores e expedindo laudos a respeito de suas condições de saúde, principalmente quanto ao diagnóstico constante dos atestados; bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.</p>
			<p>Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe</p>	<p>Prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos; Prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infecciosas e parasitárias de animais; Instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle da inseminação artificial; Zelar pela vigilância sanitária; Fazer investigação epidemiológica de surtos de toxico infecção alimentar; Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais; Fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle); Colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc.; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Auxiliar na implementação e execução do SIM (Selo de Inspeção Municipal); Desempenhar tarefas afins.</p>
MÉDICO VETERINÁRIO - ZOOOSE	01	116	30	<p>Vigilância Epidemiológica das Zoonoses, controle das populações de animais domésticos e de animais sinantrópicos (roedores, quironôpteros, insetos rasteiros, mosquitos, artrópodes peçonhentos entre outros), que podem causar agravos à saúde e vigilância ambiental dos fatores biológicos relacionados com as zoonoses; Estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonótico dos animais; Consultoria técnica, trabalho, pesquisa, treinamentos e outras atividades educativas relativas as zoonoses, diagnóstico laboratorial, manejo na área de biologia e controle dos animais domésticos e dos animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde; Diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias dos animais; Procedimentos anatomopatológicos em animais sinantrópicos, realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo patológicos em animais domésticos, decorrentes dos programas de controle de zoonoses e de populações animais, incluindo castração de machos e fêmeas, necropsias e coletas de secreções/excreções (fezes, sangue, urina, outras) e tecidos para diagnóstico laboratorial de zoonoses; Procedimentos de eutanásia em animais domésticos, de produção e silvestre, de acordo com os procedimentos da legislação vigente. Vistoria zootécnica em locais que abriguem animais domésticos (inspeção higiênico-sanitária das condições de alojamento, manutenção, alimentação e criação de animais domésticos); Inspeção de áreas locais com condições favoráveis para a infestação por roedores, insetos e artrópodes que possam causar agravos à saúde; Supervisão e controle da aplicação de praguicidas (inseticidas, larvicidas, carrapaticidas, raticidas) e de manejo ambiental, para o controle de pragas que possam causar danos à Saúde Pública; Inspeção de locais com condições favoráveis para a presença de morcegos, pombos e outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder às ações de controle preconizadas; Atendimento as solicitações de municípios e orientá-los sobre as medidas de controle de animais domésticos e sinantrópicos; Campanha de vacinação Antirrábica de cães e gatos no município e monitoramento da cobertura vacinal, objetivando a cobertura preconizada pactuada; Estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonóticos animais; Atendimento as solicitações de municípios e orientá-los sobre as medidas de controle de animais domésticos e sinantrópicos; Observação diária dos animais mordedores ou suspeitos de raiva alojados nos canis de isolamento; Elaboração nutricional da alimentação fornecida a animais selvagens em cativeiro; Exames laboratoriais de materiais biológicos oriundos de animais selvagens; Avaliação, necropsia e exame anatomopatológico post-mortem de animais selvagens; Atividades relacionadas a</p>



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24	2022	40	Ensino Médio Completo e Residir no Município	<p>educação ambiental e educação preservacionista e ao controle zoonosário de animais selvagens cativos; Elaboração e planejamento de controle e manejo de animais selvagens; Ações e programas de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, epidemiológica, ambiental, Controle de Vetores) e Produtos de Origem Animal (POA); Capacitação técnica, treinamentos, cursos, palestras e outras atividades educativas referentes às ações e programas de Vigilância em Saúde e controle de produtos e estabelecimentos de interesse à saúde; Consultoria técnica, inspeção, encaminhamento de pareceres técnicos, encaminhamento de providências (educativas, coletas de amostras, coercitivas decorrentes do exercício do poder de Polícia Administrativa e outras), referentes às ações de Vigilância em Saúde no Controle de Produtos, estabelecimentos de interesse à saúde e meio ambiente; Atuar como médico veterinário em equipe multiprofissional, no desenvolvimento e execução de projetos terapêuticos coletivos, junto à Diretoria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde e nas comunidades locais. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.</p> <p>Trabalhar com discriminação de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar, realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requerirem capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (sistema de informação federal, sistema de informação estadual e sistema de informação municipal). Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Seguir atribuições disposta na Política Nacional de Atenção Básica.</p>
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04	2022	40	Ensino Médio Completo	Executar ações e procedimentos técnico-operacionais, Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos,



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

					<p>ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde; Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação; Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica; Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde; Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana; Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho; Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados); Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local; Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local; Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária; Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica; Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária; Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis; Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica; Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças; Articular população, trabalhadores e serviços da saúde e de outras áreas do território de referência para programar ações e intervenções intersetoriais voltadas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; Programar e organizar treinamentos e eventos para a qualificação da equipe de trabalho. Orientar pessoas, grupos, setores de prestação de serviços e de produção quanto a ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Executar ações de educação para a saúde e mobilização social associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação, à proteção e utilização dos bens e recursos ambientais, incluindo os relacionados ao trabalho. Criar e construir meios de informação e de comunicação para a população do território de referência. Usar técnicas de negociação e abordagem de pessoas, organizações e grupos. Integrar equipes de planejamento e programação de ações de proteção e promoção à saúde de grupos referidas ao ambiente e à segurança do trabalho. Controle de Doenças Transmitidas por Aedes aegypti; Identificar e elimina criadouros do Aedes aegypti por meio de controle mecânico (remoção, destruição ou vedação de objetos e depósitos) e controle químico, quando indicado, com uso de larvicidas e desinfectantes domissanitários; Aplica nebulização térmica e espacial a ultra-baixo-volume (UBV) e borrifação intradomiciliar de efeito residual como medida de controle de vetores; Desenvolve com a comunidade local o manejo ambiental simples domiciliar como medida estratégica para o controle de vetores. Desenvolve mapeamento de áreas de risco por meio de georreferenciamento para monitoramento e planejamento de estratégias de intervenção; fiscaliza e monitora principais áreas de risco e pontos estratégicos (borracharias, ferros-velhos, floriculturas, etc.). Realiza pesquisa entomológica para monitoramento do vetor e resultados de indicadores entomológicos e dados bioestatísticos para avaliação das estratégias de intervenção; Informa a população dos sinais e sintomas das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti e da importância do atendimento médico em casos suspeitos; Notifica os casos suspeitos ou confirmados das doenças e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas com sinais e sintomas de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti. Controle de Esquistossomose; Identifica locais e coleções hídricas com presença de moluscos de importância epidemiológica e auxilia em tarefas de mapeamento de áreas de risco com ajuda de softwares específicos, GPS e SIG para planejamento de estratégias de intervenção e pesquisas malacológicas; Desenvolve com a comunidade local o manejo ambiental simples domiciliar como medida estratégica para o controle de vetores. Aplica o controle físico ou químico, quando indicado, para o controle de moluscos de importância epidemiológica, com finalidade de controlar as principais doenças endêmicas regionais, tais como a esquistossomose mansônica, fasciolose e angiostrongilose e abdominal,</p>
--	--	--	--	--	--

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

				<p>segundo critérios e normas técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde; Informa a população dos sinais e sintomas da esquistossomose e da importância do atendimento médico em casos suspeitos; Notifica os casos suspeitos ou confirmados da doença e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acometidas por esquistossomose;</p> <p>Controle de Raiva Humana e Leishmaniose; Realiza campanhas de vacinação antirrábica de cães e gatos para o controle da raiva humana; Orienta a população da importância da Guarda Responsável de Animais Domésticos como medida de prevenção e controle de raiva humana e doenças relacionadas à animais domésticos reservatórios; Promove campanhas com a população para o Controle de Natalidade de Cães e Gatos por meio de esterilização cirúrgica (castração); Realiza campanhas contra a leishmaniose, informando a população dos perigos da doença e das medidas de controle do vetor, através do manejo ambiental simples domiciliar; Aplica borrição intradomiciliar de efeito residual, quando indicado, como medida de controle de vetores; Realiza pesquisa entomológica para identificação e monitoramento de flebotomíneos de importância epidemiológica e resultados de indicadores entomológicos e dados bio estatísticos para avaliação das estratégias de intervenção; Informa a população dos sinais e sintomas da leishmaniose e da importância do atendimento médico em casos suspeitos; Notifica os casos suspeitos ou confirmados da doença e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acometidas por leishmaniose; Controle de Acidentes por Animais Peçonhentos - Identifica animais peçonhentos de importância epidemiológica e orienta a população da importância do saneamento domiciliar e do manejo ambiental simples como principais medidas de prevenção de acidentes por animais peçonhentos; Notifica os casos confirmados de acidentes por animais peçonhentos e encaminha, quando indicado, para a unidade de saúde de referência pessoas acidentadas por animais peçonhentos de importância epidemiológica, tais como: ofidismo - acidentes por serpentes venenosas; escorpionismo - acidentes por escorpiões; araneísmo - acidentes por aranhas das espécies endêmicas regionais como <i>Loxosceles gaucho</i> (aranha marrom), <i>Latrodectus curacaviensis</i> (viúva-negra, flamenguinha), <i>Phoneutria nigriventer</i> (aranha armadeira) e <i>Lycosa erythrognatha</i> (aranha-de-grama); himenópteros - acidentes por abelhas, vespas e formigas; celenterados - acidentes por anêmonas, corais e caravelas; icetismo - acidentes por peixes marinhos ou fluviais, seja por contato (acantotóxico) ou por ingestão (sarcotóxico) de espécies que produzem toxinas; entre outros - Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano e Contaminantes Ambientais; Identifica, coleta e analisa amostras de materiais e dados epidemiológicos referentes à contaminantes ambientais que interferem na saúde humana, bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (sistema de informação federal, sistema de informação estadual e sistema de informação municipal); Seguir atribuições dispostas na Política Nacional de Atenção Básica.</p>
AGENTE DE SAÚDE	40	16	40	Ensino Médio



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Peça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

					relativas à redação, datilografia, organização de documentos e outras práticas de administrativas, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; Executar serviço de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; Realizar inventários de materiais e bens patrimoniais; Executar levantamento da necessidade de aquisição e alienação de materiais e/ou arquivamento dos mesmos; Executar registro de transferência de materiais e/ou bens patrimoniais; Preparar informação para o Assistente Administrativo da Saúde computador e revisar relatórios de consistência; Executar cálculos elementares e/ou complexos; Elaborar manuais, processos licitatórios, instruções, planilhas, formulários, etc.; Requisitar, especificar, receber, controlar, classificar, codificar e remeter materiais, equipamentos e serviços diversos.
ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE	01	33	30	Graduação em Serviço Social e Registro no respectivo órgão de classe	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da saúde pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais do setor de Saúde, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviço Social da Saúde; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários da saúde; Atuar em parceria com os ESF em todos os territórios do município; Desenvolver ações do Programa Saúde na Escola; Desenvolver e implantar políticas sociais de distribuição de medicamentos; Desempenhar outras atividades correlatas.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04	31	40	Ensino Médio Completo + Registro no CRO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldes; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (Preenchimento de Prontuário eletrônico); Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Seguir atribuições dispostas na Política Nacional de Atenção Básica. Preparar pacientes para consultas e exames. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado. Efetuar o controle diário do material utilizado. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar os cuidados com o corpo após a morte. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico. Preparar e administrar medicações por via
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	31	40	Curso de Auxiliar de Enfermagem em escola reconhecida e registro no COREN	



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Peça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

AUXILIAR DE SAÚDE	15	25	40	Ensino Fundamental	<p>oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</p> <p>Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos no ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Manipular materiais de uso médico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> <p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da A Bem saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (Preenchimento de Prontuário eletrônico) Realizar serviço de Endodontia quando necessário; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Seguir atribuições dispostas na Política Nacional de Atenção Básica.</p>
DENTISTA / 40	04	131	40	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho da Categoria	<p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial</p>
DENTISTA / 30	03	103	30	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho da Categoria	<p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial</p>

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Peça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ENFERMEIRO	08	110	40	Graduação em Enfermagem com registro no órgão da classe	<p>removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (Preenchimento de Prontuário eletrônico); Realizar serviço de Endodontia quando necessário; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Seguir atribuições disposta na Política Nacional de Atenção Básica.</p> <p>Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, preservando e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distorcia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993; Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS; Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS; Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>
------------	----	-----	----	---	---

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Peça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

EDUCADOR FISICO DA SAUDE	01	25	40	Graduação em Educação Física	<p>Orientar e acompanhar os municípios na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico corporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida e prevenção de doenças; Orientar a realização de atividades físicas junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde ou Similar; Desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família. Desempenhar outras atividades correlatas.</p>
FARMACEUTICO	04	111	40	Ensino Superior Completo em Farmácia ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho da Categoria	<p>Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.</p>
FISIOTERAPEUTA	02	833	40	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Fisioterapia e registro no Respectivo Conselho de Classe	<p>Compreende as tarefas de atendimento à indivíduos com meningite, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes, vasculares e cerebrais e outros, empregando ginásticas convectivas, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de movimentação, de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e dependente dos mesmos; ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto; controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.</p>
FONOAUDIOLOGA	03	53	30	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Fonoaudiologia e	<p>Compreende as tarefas que se destinam a realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de problemas de voz, fala, linguagem, audição, escrita e leitura; avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logo pedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando a sua reabilitação; orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios a mesma; controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente dos que</p>



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

				registro no respectivo Conselho de Classe	trabalham em locais onde se verifica muito ruído; aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinara localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orienta os professores sobre o comportamento verbal das crianças principalmente com relação a voz; atende e orienta os pais, sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	16	25	40	Ensino Médio + Habilitação Categoria "d" ou superior com especialização na área	Dirigir ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização; Transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Orientar o descarregamento de cargas; Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Higienizar a ambulância conforme as normas da Secretaria de Vigilância Sanitária; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins a critério de sua chefia imediata.
MOTORISTA SOCORRISTA DE EMERGÊNCIA	06	20	40	Ensino Médio + Habilitação Categoria "d" ou superior com especialização na área de Primeiros Socorros	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparcer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da direção técnica. Desenvolver outras atividades afins.
NUTRICIONISTA DA SAÚDE	02	46	30	Graduação em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe	Visita diária aos pacientes internados; Realização de avaliação nutricional dos pacientes; Registro em prontuário do paciente da evolução e conduta nutricionais; Estabelecimento de condutas nutricionais adequadas baseadas na doença, nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e história alimentar do paciente; Elaboração/ execução de protocolos técnicos do Serviço de Nutrição; Orientação e supervisão da distribuição e administração das dietas; Orientações de alta e/ou encaminhamentos para continuidade do tratamento em nível ambulatorial; Promoção de ações e interações com os outros profissionais da área de saúde, buscando a qualidade de atendimento ao paciente. Além disso, o nutricionista atua como preceptor, supervisionando a atuação de estagiários, residentes e aperfeiçoados. O nutricionista de Nutrição Clínica da Saúde também integra a Comissão de Avaliação e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

PSICOLOGO DA SAÚDE	04	43	30	Graduação de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho. Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.
PSICOLOGO – CRAS	02	43	30	Graduação de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	Ouvir; Acompanhar; Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco, como descritas e exemplificadas anteriormente; Promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas. Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc); Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo a algum tipo de ação social; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede sócio assistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.
TECNICO DE ENFERMAGEM	09	31	40	Ensino Técnico em Enfermagem	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (sistema de informação federal, sistema de informação estadual e sistema de informação municipal); Seguir atribuições dispostas na Política Nacional de Atenção Básica.
ADMINISTRAÇÃO					
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ESCRITURARIO	20	27	40	Ensino Médio Completo	Executa tarefas simples e de pouca complexidade, nas diversas unidades administrativas, registro, controle e arquivos de documentos. Executa serviços de digitação de correspondências internas e externa, preenchimento de guia, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Recebe e expedem documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle da sua tramitação; Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Recebe e transmite fax. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos na unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário a unidade de trabalho. Executa tarefas simples, operando computadores, calculadoras, reproduções gráfica, e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP, 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

AUXILIAR DE DIRETORIA	04	38	40	Ensino Médio	Desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades da Prefeitura, elaborar estudos e normas de procedimentos; supervisionar equipes, prestar assessoramento à direção superior; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participar da elaboração do orçamento geral; Acompanhar processos diversos; Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo servidores, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; Emitir relatórios em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; Efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas a nível médio. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.
AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	01	45	01	Ensino Superior	Coordenar o setor de Recursos Humanos nas medidas relativas ao processo seletivo, de seleção, bem como do treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos; II – atuar em conjunto com seus superiores e os demais diretores na busca de meios de profissionalização e valorização do servidor municipal; III- desenvolver técnicas de aprimoramento das normas legais existentes; IV - promover o exame legal dos atos públicos relativos as contratações de servidores e promover sua adequação e publicação; V - analisar os atos de concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; VI – atuar juntamente com os chefes dos diversos departamentos na elaboração escalas, emissão de relatórios e fechamento de cartões pontos; VII - desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização do setor de Recursos Humanos; VIII - coordenar juntamente com os demais diretores na aplicação das políticas de desenvolvimento dos servidores públicos e fomentar a implantação de desenvolvimento do plano de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais; IX – coordenar juntamente com os superiores dos diversos departamentos na forma da racionalização do uso de bens e equipamentos e na melhora da qualidade do serviço público; X - desenvolver outras atividades afins.
SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO					
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUXILIAR DE LIMPEZA	100	16	40	Ensino Fundamental Incompleto	Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral em todos os departamentos que envolver a estrutura municipal tais como setores da educação, saúde, administração, esporte e quaisquer outros órgãos municipais; varrer espanar, lavar, encerar e lustar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas mantendo-lhes as condições de higiene e conservação; Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas correlatas.
SERVEENTE DE AGENTE DE EDIFICAÇÕES	22	16	40	Ensino Fundamental Incompleto	Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extrair terra, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Peça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

EDUCAÇÃO				
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	52	16	40	Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/EDUCAÇÃO/MERENDA	30	16	40	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE SOCIAL/EDUCAÇÃO	01	33	30	Graduação em Serviço Social e Registro no respectivo órgão de classe
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	37	30	Licenciatura em Educação Especial, ou Pedagogia com

Atuação em diversas áreas, executando serviços de natureza braçal em atividades de instalação, execução em atenção de obras civis de acordo com orientações recebidas; Auxiliar ao encanador nas tarefas de assentamento e manutenção de tubulações em PVC, ferro, cerâmicos, etc., agindo sob orientações e instruções do oficial; Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solo. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais, auxiliando o pedreiro em suas atividades, limpeza de ruas, roçar, operar roçadeiras se necessárias;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atuação em diversas áreas, de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, chá e servi-los; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc.; auxiliar nos trabalhos de forno e fogão; transportar volumes; executar outras tarefas semelhantes. Preparar e servir merenda escolar. Atuação em diversas áreas, executando serviços de natureza braçal em atividades na área de limpeza e conservação, de acordo com orientações recebidas.

Planeja, controla e executa tarefas relativas à prestação de serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, em tratamento de saúde física ou mental; orienta ou realiza ações adequadas na busca de solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; faz análise das causas de desajustamentos sociais para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento social; assessora grupos comunitários na sua formação e na definição de suas reivindicações junto ao poder público, visando a organização da comunidade; desenvolve programas, projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização de grupos ou indivíduos; integra recursos da comunidade e de outras Diretoria Municipais; interpreta dados coletados em pesquisas socioeconômico e habitacional; faz treinamento de pessoal; colabora em campanhas e certames de caráter assistencial; utiliza computador em nível de usuário. Executa trabalho de assistência social através de triagens, pesquisas, acompanhamento de pessoas e visitas; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e as carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, de forma que orienta e promove seu desenvolvimento; organiza programas de serviço sociais, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência e saúde; atende às pessoas, orientando ou encaminhando adequadamente a outros serviços públicos municipais; efetua triagem nos casos de atendimento às diversas solicitações como: pedido de ambulância e remédios, recursos financeiros, gêneros alimentícios, solicitações de materiais e outros; elaborar relatórios de encaminhamento e atendimento; emite pareceres e informes técnicos quando necessários e solicitados; acompanha os trabalhos referentes à habitação popular; acompanha casos especiais com problemas de Saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento aos mesmos; bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo.

Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s). Participar do conselho de classe. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

	02	37	30	Especialização em Educação Especial	<p>caráter reabilitatório e ou habilitatório. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência. Participar de capacitações na área de educação. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola. Elaborar e inserir o relatório pedagógico descritivo do(s) aluno(s) no devido campo do "Professor On-line".</p>
PROFESSOR ED. FISICA	02	37	30	Graduação em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe	<p>Identificar as principais contribuições da atividade escolar para o desenvolvimento dos alunos; Identificar em situações do cotidiano escolar os elementos que favorecem o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo dos diferentes sujeitos; Identificar, em diferentes situações descritas, aquelas que podem contribuir para o desenvolvimento de relações de autonomia e cooperação; Discriminar a diferença das condições de aprendizagem necessárias, conforme a natureza dos conteúdos; Selecionar procedimentos didáticos adequados ao ensino de conteúdos de natureza diferentes; Adotar instrumentos teóricos que promovam análise da prática educativa reflexiva; Analisar situações didáticas no que se refere à sua adequação à aprendizagem dos factuais, procedimentais, atitudinais dos conceitos e princípios; Proporcionar as condições de aprendizagem necessárias adotando sequências didáticas que visam objetivos educacionais princípios e finalidade de conhecimento alunos e professores; Escolher materiais adequados a diferentes situações/necessidades de aprendizagem; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos alunos, de modo a potencializar as aprendizagens; Eleger, a partir de conteúdo a serem ensinados para um determinado grupo de alunos, as condições básicas, essenciais, para que possam aprender-lo. Eleger as modalidades organizativas mais adequadas ao desenvolvimento de diferentes conteúdos; Identificar uma boa rotina, no que se refere a diversidade e adequação da periodicidade das atividades; Priorizar os conteúdos a serem ensinados a partir dos resultados do conjunto da classe; Relacionar modalidade de avaliação à sua finalidade; Trabalhar a partir das representações dos alunos dos erros e dos obstáculos à aprendizagem; Envolver os alunos em atividades de Pesquisa e Projetos de conhecimento; Avaliar os alunos nas diferentes situações de aprendizagem de acordo com uma abordagem formativa; Desenvolver a cooperação entre alunos e certas formas de Ensino mútuo; Organizar a classe com foco no papel e nas formas de agrupamentos; Selecionar os materiais curriculares nos Processos ensino/aprendizagem para subsidiar o desenvolvimento da Proposta metodológica docente. Outras atividades afins e próprias da docência.</p>
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL	51	37	30	Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura plena	<p>Identificar as principais contribuições da atividade escolar para o desenvolvimento dos alunos; Identificar em situações do cotidiano escolar os elementos que favorecem o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo dos diferentes sujeitos; Identificar, em diferentes situações descritas, aquelas que podem contribuir para o desenvolvimento de relações de autonomia e cooperação; Discriminar a diferença das condições de aprendizagem necessárias, conforme a natureza dos conteúdos; Selecionar procedimentos didáticos adequados ao ensino de conteúdos de natureza diferentes; Adotar instrumentos teóricos que promovam análise da prática educativa reflexiva; Analisar situações didáticas no que se refere à sua adequação à aprendizagem dos factuais, procedimentais, atitudinais dos conceitos e princípios; Proporcionar as condições de aprendizagem necessárias adotando sequências didáticas que visam objetivos educacionais princípios e finalidade de conhecimento alunos e professores; Escolher materiais adequados a diferentes situações/necessidades de aprendizagem; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos alunos, de modo a potencializar as aprendizagens; Eleger, a partir de conteúdo a serem ensinados para um determinado grupo de alunos, as condições básicas, essenciais, para que possam aprender-lo. Eleger as modalidades organizativas mais adequadas ao desenvolvimento de diferentes conteúdos; Identificar uma boa rotina, no que se refere a diversidade e adequação da periodicidade das atividades; Priorizar os conteúdos a serem ensinados a partir dos resultados do conjunto da classe; Relacionar modalidade de avaliação à sua finalidade; Trabalhar a partir das</p>

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Peça D. Esmeria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

					representações dos alunos dos erros e dos obstáculos à aprendizagem; Envolver os alunos em atividades de Pesquisa e Projetos de conhecimento; Avaliar os alunos nas diferentes situações de aprendizagem de acordo com uma abordagem formativa; Desenvolver a cooperação entre alunos e certas formas de Ensino mútuo; Organizar a classe com foco no papel e nas formas de agrupamentos; Selecionar os materiais curriculares nos Processos ensino/aprendizagem para subsidiar o desenvolvimento da Proposta metodológica docente. Outras atividades afins e próprias da docência
PROFESSOR (A) ENSINO BASICO I E II	75	37	30	Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura na disciplina específica	Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e nas séries iniciais da Educação de Jovens e Adultos, atendendo às substituições de Professores PEB I e PEB II das resoluções vigentes e das atividades específicas previstas na legislação Federal e Municipal
PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS	02	37	30	Graduação em Pedagogia e Especialização Lato Sensu em Libras	Desenvolver a instrução sobre LIBRAS para surdos, e ouvintes e pais; instruir sobre LIBRAS em classes especiais, regulares e sala de apoio pedagógico especializado; orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em LIBRAS; fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para LIBRAS de todas as áreas de conhecimento do currículo; participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação; realizar outras instruções compatíveis com sua formação.
DIRETOR DE CRECHE ESCOLA	03	57	40	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional,	Dirigir, supervisionar e orientar as atividades de funcionamento de creches e similares, distribuindo e controlando os serviços dos funcionários de acordo com normas estabelecidas, mantendo em dia a documentação necessária ao controle geral; Elaborar em conjunto com a equipe técnica, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto a comunidade; Fazer o treinamento e desenvolvimento dos funcionários, com base em programas pré-estabelecidos, como a integração dos funcionários com a comunidade cliente de creche, através de contatos informais, reuniões periódicas, entrevistas, visitas, etc.; Promover a creche como instrumento socioeducativo da comunidade, integrando-a com os demais recursos do Município; Executar tarefas afins.
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	07	58	40	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou título de mestrado ou doutorado nas	Dirigir toda a política educacional na unidade escolar; Elaborar com apoio da comunidade escolar e de acordo com as diretrizes do Departamento de Educação, o Projeto Político Pedagógico da Escola; Elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da unidade escolar; Aplicar medidas disciplinares; Manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia; Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade; Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino; Estimular a reflexão sobre a prática docente; Favorecer o intercâmbio de experiências; Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados; Propor alternativas para resolver os problemas levantados; Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos; Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.; Comunicar ao superior imediato e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal toda e qualquer ausência da unidade escolar; Criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na unidade escolar; Supervisionar a merenda escolar na unidade escolar; Organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar; Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar; Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

				mesmas áreas, nos termos do Art. 61, inciso II da LDB, e ter no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício de Magistério.	leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; Subordinar-se, cumprir e fazer cumprir todas as determinações do Departamento de Educação; Avocar para si as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos; Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Departamento de Educação, executando tarefas afins.
VICE-DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL	07	57	40	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do Art. 61, inciso II da LDB, e ter no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício de Magistério.	Responder pela direção da escola no horário que lhe for confiada. Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor; Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, à manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar; Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar; Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional; Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo diretor da escola e/ou Departamento de Educação, executando tarefas afins.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	04	57	40	Possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou título de mestrado	Participar da elaboração das propostas pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino; Coordenar e participar das atividades pedagógicas das unidades escolares; Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos das unidades escolares, visando à melhoria da qualidade de ensino; Propor medidas para avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; Apontar e propor soluções para os problemas educacionais a serem tratados; Coordenar as atividades de todos os projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares; Realizar estudos e pesquisas relacionados as atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento; Analisar os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas cumulativas, prontuários e relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índices de reprovação e cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia dos métodos aplicados e providenciar reformulações adequadas, quando necessário; Promover a obtenção de materiais didáticos indispensáveis à realização de planos de ensino, consultando a diretoria do estabelecimento, para assegurar

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ASSISTENTE DE PROFESSOR DE LIBRAS	01	35	30	ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do Art. 61, inciso II da LDB, e ter no mínimo 6 (seis) anos de efetivo exercício de Magistério.	<p>o pleno cumprimento dos mesmos; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor do Departamento de Educação, executando tarefas afins.</p>
				Nível superior - Letras (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS) ou Pedagogia - Especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	<p>Planejar suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente; trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita; participar do conselho de classe; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado; cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação quando solicitado; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s); e desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola.</p>
PSICOPEDAGOGO	02	37	30	Graduação e Especialização em Pedagogia	<p>Na Instituição Escolar - Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos - Em Centros Públicos Multiprofissionais - Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; Participar de equipe Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram</p>

8



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

				<p>os Centros; Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; Realizar trabalhos psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. – Em Equipes Gestoras dos Órgãos Públicos nos Níveis Municipal - Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte; Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos de ensinar e do aprender; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina; Realizar avaliações psicopedagógico dos candidatos a aprendiz; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz, planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões de entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.</p>
FONOAUDIOLOGA – EDUCAÇÃO	02	53	30	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

MERENDEIRA	20	16	40	Ensimio Fundamental Incompleto	localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orienta os professores sobre o comportamento verbal das crianças principalmente com relação a voz; atende e orienta os pais, sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO	02	46	30	Graduação em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe	Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; c) Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas; Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Zelar para que, na capacitação específica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação Escolar; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição; Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

					<p>alimentação escolar; Acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar; Assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar; O nutricionista designado a Responsável Técnico (RT) do PNAE deve interagir com o Quadro Técnico (QT) de nutricionistas da Coordenadoria a fim de garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE; Averiguar juntamente com o Coordenador de Logística e Alimentação Escolar, qualquer denúncia referente a alimentação escolar; Manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios; Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar; Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.</p>
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	35	27	40	Enino Médio	<p>Executar tarefas de rotina de agente escolar promovendo a inscrição de novos alunos, efetivação de matrículas e transferências, atualização de documentos, emissão de histórico escolar, certificados e declarações diversas, atendimento a alunos, docentes e pais. Lançamentos e conferência de notas e falta para boletins, montagem de turmas para aulas extracurriculares, documentos para a diretoria de ensino, controle de documentação de alunos e professores. Realizar todas as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar; Elaborar e manter atualizado o registro de assentamento dos alunos e pastas individuais destes, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade de seus documentos escolares; Manter a movimentação escolar atualizada (matrículas, transferências, abandono/desistência); Manter o sistema atualizado; Manter informações pertinentes ao Censo Escolar atualizadas; Emitir documentação escolar do aluno segundo requerimento do mesmo ou responsável; Organizar e manter em dia a coleta de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos pertinentes à escola; Redigir correspondência e lavrar atas e termos nos livros próprios instruindo expedientes e fundamentando o parecer conclusivo na legislação específica e dando o correto encaminhamento; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Elaborar mapa de merenda escolar; Efetuar controle patrimonial dos bens móveis da unidade escolar; Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão Escolar; Elaborar e publicar editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; Participar de reuniões administrativas e de Conselho de Classe da escola, inteirando-se das decisões e executando as tarefas de sua competência;</p>
MOTORISTA GERAL EDUCAÇÃO	17	20	40	Enino Médio com CNH categoria "d" ou "e" curso de Transporte Coletivo de Passageiro	<p>Conduzir veículo motorizado de transporte de passageiro; Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído; Executar outras tarefas correlatas.</p>
JURÍDICO	VAGAS	REF	CARGA	GRADUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP, 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CARGOS	SALARIAL	HORARIA SEMANAL	ENSINO	PROMOVER A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO E, NA ÁREA DE SUA ATUAÇÃO, A REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL; PROMOVER A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA; PROMOVER A EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA DO MUNICÍPIO; ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL, O VICE-PREFEITO, OS DIRETORES MUNICIPAIS E DEMAIS TITULARES DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE ELABORANDO AS INFORMAÇÕES NOS MANDADOS DE SEGURANÇA EM QUE SEJAM APONTADOS COMO COAUTORES; REPRESENTAR AO PREFEITO EM MEDIDAS DE ORDEM JURÍDICA QUE LHE PAREÇAM NECESSÁRIAS, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; EXERCER A FUNÇÃO DE ÓRGÃO CENTRAL DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; VELAR PELA LEGALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REPRESENTANDO AO PREFEITO QUANDO CONSTATAR INFRAÇÕES E PROPONDO MEDIDAS QUE VISEM À CORREÇÃO DE ILEGALIDADES EVENTUALMENTE ENCONTRADAS, INCLUSIVE A ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE ATOS E A PUNIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS; REQUISITAR A QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FIXANDO PRAZO, OS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PODENDO A REQUISIÇÃO, EM CASO DE URGÊNCIA, SER FEITA VERBALMENTE; ELABORAR PROJETOS DE LEI E ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PREFEITO, ASSESSORANDO OS DIRETORES MUNICIPAIS E DIRIGENTES DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS NO DESEMPENHO DA COMPETÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE TAIS ATOS, QUE LHE DEVEM SER SUBMETIDOS ANTES DE SUA EDIÇÃO; AVOCAR O EXAME DE QUALQUER PROCESSO, ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, EM QUE HAJA INTERESSE DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; ATENDER E ORIENTAR, COM CORDIALIDADE, A TODOS QUANTOS BUSQUEM QUALISQUER INFORMAÇÕES QUE POSSA PRESTAR NO INTERESSE, E DA IMAGEM DE ORGANIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE, PROBIIDADE E ZELO PARA COM OS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DO SUJEITO PASSIVO DE QUALQUER PRETENSÃO A CARGO DA PROCURADORIA; PROCEDER, NO ÂMBITO DO SEU ÓRGÃO, À GESTÃO E AO CONTROLE FINANCEIRO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO À GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES, EM CONSONÂNCIA COM DETERMINAÇÕES EMANADAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO; EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.	
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	65	20	Ensino Superior em Direito com Inscrição na OAB + (cinco) anos de exercício da carreira jurídica		
SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA					
DESCRIPTIVO DOS CARGOS	VAGAS	REF SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	GRADUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
AUXILIAR DE CAMPO	05	31	40	Ensino Fundamental Incompleto	Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, prédios, praças, passeios, ruas, conservação de cemitérios e manutenção dos próprios municipais e outras atividades. Auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque deles. Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando grammas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres. Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP: 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

SALVA VIDAS	02	17	40	Ensino Médio	garantir a correta instalação. Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Vigiar a piscina e outros ambientes aquáticos, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas. Percorrer a área sob sua responsabilidade. Prestar primeiros socorros quando necessário. Executar mensagens especiais e exercícios respiratórios nos afogados. Providenciar socorros médicos ou remoção do afogado. Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias. Manter e conservar os materiais e equipamentos de salvamento. Participar de operações de salvamento fora de sua área de serviço. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AGENTE TECNICO DE INFORMATICA	02	32	40	Ensino Técnico em Informática	Executar tarefas inerentes a área de informática. Apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas; Configurar, manter e atualizar o equipamento do Data Center, bem como todos os ativos de rede da Prefeitura; Dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas; Administrar os ambientes operacionais, promovendo as atualizações, avaliando e ponderando os impactos com os responsáveis pelos sistemas; Monitorar os ambientes visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções; Contribuir para a disponibilidade, segurança e performance do CTI, através da criação de scripts e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação; Dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente; Garantir o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica da Prefeitura; Garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos; Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta do Município; Pesquisar e avaliar tendências de TI em sintonia com o plano estratégico da Prefeitura.
AGENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01	45	40	Graduação em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração	Efetuar o lançamento de crédito tributário no âmbito deste município. A tributação, a fiscalização, a arrecadação e cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei; O gerenciamento privativo dos cadastros fiscais, das informações econômico fiscais de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização; A orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público, na área tributária; A elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados a competência tributária municipal; A emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários; A manifestação conclusiva sobre situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária; O planejamento, o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos itens anteriores; O gerenciamento de softwares que visem dinamizar as atividades da administração tributária; O planejamento da ação fiscal; A apreciação de pedidos de: a) regimes especiais, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; b) isenção; A solução de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal; A assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município; O acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 161, inciso III, da Constituição Federal; A atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente a preparação para a inscrição do crédito tributário em dívida ativa; A auditoria da rede arrecadadora, A auditoria interna e a correição, no âmbito de sua competência; O pronunciamento decisório: a) no âmbito de processos administrativos tributários; b) nos requerimentos de quaisquer benefícios fiscais; Fiscalizar tributos



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP: 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
 CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

<p>AGENTE DE TI E PROTEÇÃO DE DADOS</p>	<p>01</p>	<p>45</p>	<p>40</p>	<p>Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas da Informação</p>	<p>municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços demais entidades; verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais por legislação específica vigente, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato</p> <p>Coordenar, executar e controlar as atividades do departamento; coordenar o setor de Informática da Prefeitura como um todo. Implementar projetos de novas tecnologias, visando uma contínua modernização; Planejar, implantar e dar suporte de redes de computadores; Analisar software e hardware para aquisição e ou atualização; elaborar e acompanhar editais para licitações referentes à informática e monitoramento (parte técnica e preço); controlar e acompanhar os serviços terceirizados na área de informática; garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos; Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta do Município; Pesquisar e avaliar tendências de TI em sintonia com o plano estratégico da Prefeitura, coordenar os sistemas para garantia de proteção de dados do município e de seus municípes.</p>
<p>AGENTE DE CRAS</p>	<p>01</p>	<p>45</p>	<p>40</p>	<p>Graduação em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração</p>	<p>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto como equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Diretoria de Desenvolvimento e Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersectorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Diretoria de Desenvolvimento e Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Diretoria de Desenvolvimento e Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Diretoria de Desenvolvimento e Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Diretoria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial), bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo.</p>



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: juridico@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

FISIOTERAPEUTA 4 HORAS (EXTINTO NA VACÂNCIA)	01	24	20	Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe	Compreende as tarefas de atendimento à indivíduos com meningite, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes, vasculares e cerebrais e outros, empregando ginásticas conetivas, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de movimentação, de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e dependente dos mesmos; ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto; controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.
---	----	----	----	---	---